



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

Conselho Administrativo
Ata Reunião Ordinária de 07/04/2022

DATA: 07 de Abril de 2022. **INÍCIO:** 09:00 horas – **Término:** 13:30 horas

LOCAL: Sede do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – situado a Avenida Luís Frutuoso, 204, cep 13.170.260 – Jardim Alvorada – Sumaré – SP.

Conselheiros Administrativos:

Presentes:

Amilton Hoffmann
Andréa Marques Silva
Devair Aparecido Faustino
Eduardo José Moreira
Fabiane Barbosa F. Batista
Marcelo Alves Pereira
Márcia Regina Dédalo R. de Freitas
Maria Aparecida da Costa Oliveira
Maria de Lourdes Zague
Willian Anderson da C. N. Barreto
Jussimara Representando o Coletivo da Educação

Pauta:

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, após a verificação do quórum, decorridos quinze minutos do horário designado para a realização da presente reunião, a Superintendente Maria Elisabete Antunes declarou aberta a reunião ordinária e deu início aos trabalhos. Em pauta:

1- Superintendente Previdenciária:

- a. Leitura da Ata anterior; e aprovação;
- b. PMS nº 9.322/2022 – Parecer Conselho Fiscal mês 01/2022;



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

- c. PMS nº 5.243/2021 – Atas Comitê de Investimentos;
- d. PMS nº 8.439/2021 – Renovação – Contrato de Assessoria Financeira;
- e. PMS nº 11.465/2022 – Contratação de Consultoria Orçamentária e Contábil;
- f. PMS nº 11.473/2022 – Contratação de Serviços de Publicidade Legal no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- g. Processo DLC nº 147/2018 – Software Contábil, Folha de Pagamento e Patrimônio;
- h. Projeto de Lei – Sobre o Cálculo dos proventos de aposentadorias dos servidores que foram submetidos às jornadas variáveis, excedentes ou suplementares à respectiva jornada básica de trabalho dos cargos efetivos;

Discussão:

1- Superintendente Previdenciária:

- a. Ata aprovada por unanimidade;
- b. Leitura do PMS nº 9.322/2022, que trata do parecer do conselho fiscal do mês 01/2022, após leitura e aprovação dos pontos abordados, o mesmo foi assinado por todos os membros;
- c. Leitura do PMS nº 5.243/2021, que trata da ata do comitê de investimentos, após leitura e aprovação dos pontos abordados, o mesmo foi assinado por todos os membros;
- d. Leitura do PMS nº 8.439/2021, que trata da Renovação do contrato de assessoria financeira, sendo a renovação desta aprovada por unanimidade por todos os membros;
- e. Leitura do PMS nº 11.465/2022, que trata da contratação de consultoria orçamentária e contábil, serviço esse que auxilia na prestação de consultoria nas áreas orçamentária, contábil e financeira, com orientações para o cumprimento das exigências legais junto aos órgãos de fiscalização, bem como realizar acompanhamento de processos junto ao Tribunal de contas do Estado de São Paulo;
- f. Leitura do PMS nº 11.473/2022, que trata da contratação de serviços de publicidade legal no Diário oficial do Estado de São Paulo, Serviço de interesse do Sumprev, aprovado;
- g. Processo DLC nº 147/2018, que trata sobre software contábil, folha de pagamento e patrimônio. Com a aproximação de seu vencimento, sem caber renovação, foi apresentada a importância deste ao Fundo, sendo o mesmo aprovado por unanimidade pelo Conselho, lembrando que a modalidade de contratação dos serviços cabe análise técnica e jurídica;
- h. Foi abordado pela Dra Madagar a minuta de projeto de lei que dispõe sobre o cálculo dos proventos de aposentadorias dos servidores que foram submetidos às jornadas variáveis, excedentes ou suplementares à respectiva jornada básica de trabalho dos cargos efetivos. Segundo o conselheiro Willian existe um entendimento em relação à folha de pagamento, haja vista o professor receber por hora aula. Ou no caso um servidor que trabalha 200 (duzentas) horas, o excedente seria hora extra. No caso da saúde existe o plantonista que só recebe plantões, ou se tratando de um concurso de jornada de 150 (cento e cinquenta) horas e o servidor trabalha em uma UBS (Unidade Básica de Saúde) que seria a jornada de 200 (duzentas horas), observado ainda, a revogação do parágrafo 9 (nove) quais os seus alcances e falta de regulamentação para aqueles assuntos tratados no dispositivo;



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

Nada mais havendo eu, Marcelo Alves Pereira, lavrei esta ata, que após lida, segue assinada por todos os presentes.

Sumaré, 07 de Abril de 2022.

Amilton Hoffmann

Andréa Marques Silva

Devair Aparecido Faustino

Eduardo José Moreira

Fabiane Barbosa F. Batista

Marcelo Alves Pereira

Márcia Regina Dédalo R. de Freitas

Maria Aparecida Costa Oliveira

Maria de Lourdes Zague

Willian Anderson da C N. Barreto